



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.582, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2000.

PL 113/2000

"Autoriza o Chefe do Executivo a doar próprio municipal, mediante encargos, para a **PRECON INDUSTRIAL S/A**".

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º) – Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a doar à **PRECON INDUSTRIAL S/A**, mediante encargos, uma área de propriedade do município de Pedro Leopoldo, medindo 3.825,00 m² (Três mil, oitocentos e vinte e cinco metros quadrados), localizada à Rodovia MG – 424, Km 38, Pedro Leopoldo/MG, devidamente discriminada no croqui em anexo.

Art.2º) – A donatária fica obrigada a cumprir, rigorosamente, todos os termos da lei Municipal nº2.315 de 12 de dezembro de 1.997, que "Disciplina doação de áreas para implantação de indústrias e ou empresas e dá outras providências", com alterações impostas pela Lei 2.367, de 17 de setembro de 1.998.

Art.3º) – Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, 14 de dezembro de 2000.


Ademir Gonçalves
Prefeito Municipal

